

**DECRETO nº 02/2021**

**O CONSELHO CENTRAL DE BAURU**, no uso de suas atribuições regulamentares e com base no art.99 do Regulamento da SSVP no Brasil, bem como, artigo 2º, da Resolução nº 001/Diretoria/2021, do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

CONSIDERANDO que, os efeitos da pandemia decorrente do COVID-19 (Coronavírus), que impossibilitou a homologação das eleições das Obras Unidas vinculadas, uma vez que as reuniões tornaram-se impossíveis, tanto pela proibição de aglomerações, como pela proibição de locomoções;

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria encerra-se no dia 31/07/2021 data em que, face a impossibilidade de homologação das eleições, não será possível a posse da diretoria eleita;

CONSIDERANDO que, ante o permissivo do Conselho Nacional do Brasil que, ante o contido no artigo 107, § 2º, do Regulamento da SSVP no Brasil;

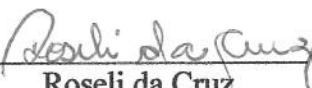
CONSIDERANDO, finalmente, que caso os mandatos se encerrem sem a devida homologação das eleições, a Obra Unida ficará acéfala, o que impossibilitará sua administração e movimentação das contas bancárias,

**RESOLVE DECRETAR a PRORROGAÇÃO DO MANDATO da diretoria da Vila Vicentina de Bauru, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Mantém - se inalterados os demais termos da ata de posse datada de 08/07/2019 com toda a diretoria empossada.

DEVERÁ a diretoria cujo mandato ora se prorroga praticar todos os atos de gestão e administração, movimentando contas e assinando balanços, alienando patrimônio, acaso necessário, praticando todos os mais que forem.

11 de março 2021

  
Roseli da Cruz  
Presidente